



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

CNPJ 44.872.778/0001-66

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1088/2010

De 26 de Outubro de 2010.

Autoria: Poder Legislativo

**DISPÕE SOBRE:-** *Dá Denominação a Estrada Vicinal que Liga Sandovalina, à Usina Hidrelétrica Taquaruçu e dá outras providências.*

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A estrada vicinal que liga a sede do município de Sandovalina à Usina Hidrelétrica Taquaruçu, passa a denominar-se "ESTRADA VICINAL JOSÉ DORIVAL SANFELIX".

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de Outubro de 2010.

  
**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
Assistente Administrativo



# Câmara Municipal de Sandovalina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 57.318.867/0001-07

## AUTOGRÁFO N.º 1098/2010 De 19 de Outubro de 2010

Autoria Vereador: Darlan José Poletto Rodrigues

**DISPÕE SOBRE:** "Dá Denominação a Estrada Vicinal que Liga Sandovalina, à Usina Hidrelétrica Taquaruçu e dá outras providências".

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"**

**Artigo 1º.** – A estrada vicinal que liga a sede do município de Sadovalina a Usina Hidrelétrica Taquaruçu, passa a denominar-se **"ESTRADA VICINAL JOSÉ DORIVAL SANFELIX"**.

**Artigo 2º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Câmara Municipal de Sandovalina 19 de Outubro de 2010.*

  
**CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor Administrativo



**JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 7**  
**Quarta-Feira, 27 de Outubro de 2010.**  
**EDITAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.872.778/0001-66

**LEI N.º 1088/2010**  
**De 26 de Outubro de 2010.**  
**Autoria: Poder Legislativo**

**DISPÕE SOBRE** - Da Denominação a Estrada Vicinal que Liga Sandovalina, à Usina Hidrelétrica Taquaruçu e dá outras providências.  
**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sandovalina, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - A estrada vicinal que liga a sede do município de Sandovalina à Usina Hidrelétrica Taquaruçu, passa a denominar-se "ESTRADA VICINAL JOSE DORIVAL SANFELIX".

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de Outubro de 2010.

**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**Rosinei Rocha Araújo Ribeiro**  
Assistente Administrativo